



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

55ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 14 de dezembro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois (**14.12.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalhoub Pereira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Ailton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. César Luiz Bandiera, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e o juiz convocado Dr. Henrique Veiga Lima, além da presença da Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha - Procuradora de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Desa. Onilza Abreu Gerth. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento o processo com sustentação oral: **Processo nº 4007470-31.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória.** Origem: 6ª Vara de Família. **Requerentes: Verônica Flores de Medeiros Raposo; Trajano Luiz da Costa Litaiff; Natanalgido Azevedo Correa e Maria de Fátima Souza Costa.** Advogada: Dra. Iasmin Queiroz Correa (15440/AM). Advogada: Dra. Sandra Regina dos Santos (3455/AM). **Requeridos: Renata Marques da Silva de Medeiros Raposo; Thomé de Medeiros Raposo Júnior e Rafaela Marques da Silva de Medeiros Raposo.** Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura (2503/AM). **Litispassivo: Balbina Mestrinho de Medeiros Raposo – Representada por Laura Maria de Almeida Borel.** Advogado: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel (3701/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. ***Sustentações orais: Requerentes: Verônica Flores de Medeiros Raposo; Trajano Luiz da Costa Litaiff; Natanalgido Azevedo Correa e Maria de Fátima Souza Costa.** Advogada: Dra. Sandra Regina dos Santos (3455/AM). **Requeridos: Renata Marques da Silva de Medeiros Raposo; Thomé de Medeiros Raposo Júnior e Rafaela Marques da Silva de Medeiros Raposo.** Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura (2503/AM). **Decisão: ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória nº 4007470-31.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em indeferir a petição inicial e julgar extinta sem julgamento do mérito a ação rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento os demais processos da pauta: **Processo nº 4002719-64.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Kedson Guedes de Araújo.** Advogado: Dr. Bruno Gimack Salgado (6610/AM). Advogado: Dr. Antônio José Pinto Barros (6587/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Careiro da Várzea/AM. Impetrado: Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM.** Advogado: Dr. Rogerio Ramon de Souza Xavier (14911/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4002742-10.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Almir Rodrigues Pinheiro.** Advogado: Dr.

Allan Pinheiro Pessoa Coelho (10904/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.** Advogado: Dr. Rogério Ramon de Souza Xavier (14911/AM). **Litisconsorte Passivo: Hernan Holanda da Silva.** Advogado: Dr. Luiz Fellype Roque de Queiroz (12625/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4004360-87.2021.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.** Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing (12719/PA). Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing (2147A/AP). **Reclamada: Márcia Nascimento Lima.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0738336-46.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Apelado: Daniel C Oliveira Eireli.** Advogado: Dr. Luiz Augusto de Borborema Blasch (7982/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Des. Relatora (em 07.12.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0738336-46.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da desembargadora relatora. **Processo nº 4004070-72.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA. Requerente: Edson Reis da Silva.** Advogado: Dr. Lúcio Fábio Cordeiro Ribeiro (10088/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Presidente:** Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Revisor: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Revisor (em 07.12.2022). ***Sustentação Oral: Requerente: Edson Reis da Silva.** Advogado: Dr. Lúcio Fábio Cordeiro Ribeiro (10.088/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **Processo nº 4000133-20.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Município de Rio Preto da Eva/AM.** Advogada: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). **Requerido: Jorgimar Moraes de Souza.** Advogado: Dr. Luiz Carlos Pantoja (913/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator (em 07.12.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Ação Rescisória n.º 4000133-20.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a presente ação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4004085-41.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: João Batista Sousa Tatikawa.** Advogado: Dr. Gefson Hefer Antiquera Oliveira (2482/AM). Advogada: Dra. Edcarla Benedita Portugal de Oliveira (9687/AM). **Impetrado: Prefeito do Município de Itapiranga/AM. Impetrado: Município de Itapiranga/AM.** Advogado: Dr. Cristian Mendes da Silva (691A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento suspenso:** Em virtude do pedido de prorrogação de vista pelo Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing (em 07.12.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls.181/186), denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, os Exmos. Srs. Desdores. Des. Jorge Manuel Lopes Lins, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des.

Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Des. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. Votaram com a Divergência inaugurada pelo Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, os Exmos. Srs. Desdore. Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. César Luiz Bandiera, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira e o juiz convocado Dr. Henrique Veiga Lima. **Processo nº 1003511-26.2008.8.04.0000 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Elizabeth Azize.** Advogado: Dr. Ruy Gama e Silva. (312A/AM). Advogado: Dr. Tales de Souza Rezende (4263/AM). **Apelado: Município de Manaus/AM.** Advogado: Dr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Des. Relatora (em 07.12.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 1003511-26.2008.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora Relatora. **Processo nº 4002819-87.2019.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Son Hee Kwon e Wan Ki Kim.** Advogado: Dr. Diego D'Avilla Cavalcante (6905/AM). Advogado: Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto (2599/AM). Advogado: Dr. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (3725/AM). Advogado: Dr. Leonardo Lemos de Assis (6497/AM). Advogada: Dra. Jéssica Ferreira Botelho (6826/AM). Advogado: Dr. Alan Yuri Gomes Ferreira (10450/AM). **Requeridos: Everaldo Santarem Leal e Luziane de Figueiredo Simão Leal.** Advogado: Dr. Paulo Augusto Luz de Araújo (11146/AM). Advogada: Dra. Catarina Pontes Torres (13503/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Julgamento adiado:** Em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante Dêlcio Luís Santos (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Processo nº 4002728-60.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Orlani Correia Ramos.** Advogado: Dr. Rigoney Saraiva Amorim (13582/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Requerido: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Procurador do AMAZONPREV: Dr. Fabio Martins Ribeiro (449/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Julgamento suspenso:** em virtude do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera (em 07.12/2022). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Processo nº 4008637-49.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Kelly dos Santos Brito.** Advogado: Dr. Jayme Matos Sena (4939/AM). **Impetrado: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Impetrado: Prefeito Municipal do Careiro - AM. Impetrado: Município do Careiro - AM.** Procurador do Município: Dr. Pedro Cavalcante da Costa (OAB/AM n. 7292). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento adiado:** a pedido da Exma. Sra. Des. Relatora (em 07.12.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. 4008637-49.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 0745825-03.2021.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Impetrantes: Roberta Cris Doce de Moura e Carlos Victor Bessa Corrêa.** Advogado: Dr. Íkaro Pereira Amore (6.350/AM). Advogado: Dr. John Herberth de Lima Esteves (16.023/AM). **Impetrados: Excelentíssimo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo - Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procurador: Dr. Aly Nasser Abraham Ballut Filho (OAB/AM n. 6.002). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Des. Relatora (em 07.12.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes

autos de Remessa Necessária Cível n.º 0745825-03.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, confirmar a sentença que concedeu a segurança em sede de remessa necessária, nos termos do voto da desembargadora relatora. **Processo nº 0000020-85.2017.8.04.2401 - Remessa Necessária Cível. Origem:** Vara Única de Atalaia do Norte. **Impetrante:** Ademar Sabino de Moura. Advogado: Dr. Hurygell Bruno de Araújo (7288/AM). **Impetrado:** Secretário Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte-AM. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora:** Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Necessária em Mandado de Segurança, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em confirmar a sentença proferida pelo Juízo a quo em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatora. **Processo nº 0711497-47.2021.8.04.0001 - Apelação Cível. Origem:** 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante:** Thiago Sanches Aguiar. Advogado: Dr. Roberto Alves (9258/AM). **Apelado:** Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuário e Florestal do Amazonas – ADAF. **Apelado:** Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora:** Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mará Nóbila Albuquerque da Cunha. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância parcial ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, dar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4005829-37.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerentes:** Ribamar dos Santos Araújo e Marival Gomes da Silva. Advogado: Dr. Peter Lineker dos Santos Laborda (10266/AM). **Requerido:** Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora:** Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Revisor:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal n.º 4005829-37.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia material ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em não conhecer da revisão criminal, em razão da inadequação da via para reapreciação de teses já afastadas por ocasião da condenação definitiva, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0611015-67.2016.8.04.0001 - Apelação Cível. Origem:** 2ª Vara da Fazenda Pública. **Apelante:** Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas. Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Apelada:** Mirtes dos Santos Rego. Advogado: Dr. Alousio Nogueira de Melo Filho (9143/AM). Advogado: Dr. Oldeney Sá Valente (970/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora:** Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0611015-67.2016.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos reformar em juízo de retratação o Acórdão de fls. 183/189, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. **Processo nº 0655720-43.2022.8.04.0001 - Apelação Cível. Origem:** 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante:** Matheus Macedo Mendes. Advogada: Dra. Anne Caroline Oliveira Lopes Asevedo (10999/RO). Advogado: Dr. Igor Justiniano Sarco da Silva (7957/RO). **Apelado:** Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0655720-43.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de apelação nos termos do voto do Desembargador Relator. **JULGAMENTOS EM MESA**

Processo nº 0007214-25.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Friller Brasil Alimentos LTDA. Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). **Agravado: Itaú Unibanco S/A.** Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier (7295/PR). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante Abraham Peixoto Campos Filho (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento suspenso a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0006270-86.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Embargado: Dr. Lucas Matheus da Silva de Paula Rodrigues.** Advogado: Dr. Anneson Frank Paulino de Souza (11981/AM). Advogado: Dr. Leandro Kazuyuki Takahashi (12343/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0006766-18.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Patricia Petrucelli Marinho (3319/AM). **Embargado: Instrumental Técnico LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Costa Ortiz (12390/AM). Advogado: Dr. Eptácio de Alencar e Silva Neto (3547/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em rejeitar os Embargos Declaratórios ora opostos, nos termos do voto da Relatora. Por fim, a Exma. Sr. Des. Presidente chamou a julgamento os processos em segredo de Justiça: **Processo nº 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Agravante: União Federal.** Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Adiantaram o voto com o Relator, no mérito: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles, Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr., Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Exma. Sra. Des. Onilza Abreu Gerth, Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho e Exma. Sra. Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Acompanharam a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis e Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Julgamento suspenso:** em virtude do pedido de prorrogação de vista pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho. **Processo nº 0001804-49.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.** Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.

Adiantaram o voto com o Relator, no mérito: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr., Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth, Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho e Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Acompanharam a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis e Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** **Julgamento suspenso:** em virtude do pedido de prorrogação de vista pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos (em 07.12.2022). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente